

1 **ATA N.º 04/2021 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA**

2 Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um (14/09/2021) foi
3 realizada, por meio de teleconferência, a quarta reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do
4 Passaúna, do ano de 2021, com o objetivo de dar continuidade à análise dos processos. Os
5 trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Alves Moure – **PM. Campo Magro**, com a
6 participação de Luiz Fornazzari – **IAT**, Danielle Tortato – **IAT**, Gabriela Semiano – **PM. Campo**
7 **Largo**, Mirela Jacomasso Medeiros – **PM. Campo Largo**, Alberto Barcellos – **MPPR**, Paulo
8 Conte – **MPPR**, Dmitri Arnaud – **COMEC**, Raul de O. Gradovski – **COMEC**, Adriana
9 Alexandrino – **COMEC**, Lauri A. Lenz – **PM Araucária**, Felipe Martins – **PM Araucária**, Adriana
10 de Souza Trigo – **SANEPAR** e Valdir Verner Ast – **EMATER**. O Sr. Marcio Moure, Presidente
11 da CAT do Passaúna, fez a abertura da reunião e passou para a análise dos processos
12 encaminhados para deliberação da CAT Passaúna, abrindo a palavra para a Sra. Mirela
13 Medeiros para que esta fizesse a apresentação dos processos encaminhados pela Prefeitura
14 de Campo Largo:

15 **1. Protocolo 17.117.040-0 / P.M. Campo Largo;** Interessado: Município de Campo Largo
16 / Órgão Público. **Características:** Trata-se de uma Escola Municipal, Padre Natal
17 Pigatto, instalada no Município de Campo Largo desde 1980, já consolidada, inserida na
18 APA do Passaúna em Corredor de Uso Turístico – CEUT, em Zona de Preservação de
19 Fundo de Vale – ZPFV e em Zona da Conservação da Via Silvestre - ZCVS, tendo
20 alvará expedido no ano de 1989 apenas para a primeira zona. Com a finalidade de
21 realizar adequações na construção e torná-la acessível, foi encaminhado ao Instituto
22 Água e Terra – IAT para verificar a possibilidade de regularização do alvará onde
23 estaria contemplando toda a área da Escola Municipal, incluindo as porções inseridas
24 em ZPFV e ZCVS. O pedido de reforma, adequação e melhoria das condições da
25 Escola Municipal é objeto de decisão judicial do Ministério Público do Paraná, que
26 obriga o município a proceder melhorias em instituições de ensino municipais.

27 **Parecer:** Após a apresentação do processo pela Sra. Mirela da Prefeitura de Campo Largo, o
28 secretário Raul lembrou a todos sobre a situação do imóvel em relação a sua construção em
29 1989, antes da vigência do Decreto da APA do Passaúna que só ocorreu no ano de 1991. O
30 Sr. Raul – COMEC, ainda enfatizou que o Código Florestal prevê a intervenção nas Áreas de
31 Preservação Permanente – APP em caso de utilidade pública. O Sr. Luiz Fornazzari, com o
32 parecer da Diretoria do Patrimônio Natural e Gerência de Áreas Protegidas – IAT em mãos,
33 confirma a posição favorável do órgão quanto a desafetação da área e a confirmação de que



34 não há necessidade de supressão de vegetação. Com isso, o secretário Raul reforça a que os
35 processos de desafetação são aplicados quando constatada a inexistência, ou erro
36 cartográfico, na demarcação dos cursos hídricos e que, portanto, como há a presença do curso
37 hídrico no local, não seria o caso de desafetação da área. Em seguida, o Sr. Luiz Fornazzari
38 questionou a Sra. Mirela sobre o pedido do município, que nesse caso, o IAT entende não ser
39 objeto de licenciamento, mas apenas de uma manifestação do órgão ambiental competente.
40 Por fim, a Sra. Mirela confirma a todos que, de acordo com a resolução do CONAMA n°
41 369/2006 Art. 2°, os usos excepcionais em APP ficam caracterizados e motivados mediante
42 procedimento administrativo do órgão ambiental competente. Dito isso, por unanimidade, os
43 membros da CAT entendem que é apenas um caso de manifestação baseado em um parecer
44 pelo Instituto Água e Terra e decidem por **deferir** o pedido segundo o posicionamento do IAT.

45 **2. Processo Municipal 311.821 / P.M. Campo Largo;** Interessado: Pedreira Central Ltda
46 – Particular. **Características:** Trata-se de pedido de aumento da área de lavra para
47 pesquisa pela Pedreira Central Ltda, já instalada antes do decreto de criação da APA
48 Estadual do Passaúna, que abrange os Municípios de Campo Largo e Curitiba com
49 concessão para as áreas utilizadas e seu devido licenciamento ambiental. A Pedreira,
50 atualmente, se encontra em Zona Rural, de acordo com o zoneamento municipal, não
51 sendo necessária a anuência do município, porém, está inserida na APA Estadual do
52 Passaúna em Zona de Uso Agropecuário – ZUA, onde a atividade é classificada como
53 proibida. A Prefeitura encaminha o presente processo para apreciação da CAT em face
54 da solicitação de manifestação remetia à Prefeitura pela Agência Nacional de
55 Mineração – ANM.

56 **Parecer:** Finalizada a apresentação do processo pela Sra. Mirela, o Sr. Márcio questiona se foi
57 feita relação das atividades exercidas no local quando a APA Estadual do Passaúna foi
58 decretada e se é considerada como ACAI – Atividades de Controle Ambiental Intensivo, sendo
59 uma atividade já autorizada pelo município e com alto risco à manutenção da qualidade hídrica.
60 Além disso, ele cita que, a atividade, de acordo com as legislações, pode se exercer no local
61 desde que não aumente a sua área de atuação, por se tratar de uma área de proteção
62 ambiental. A Sra. Adriana – SANEPAR, expõe a sua preocupação em relação a população que
63 se instala nas proximidades e os impactos ambientais já existentes. A Sra. Gabriela – PM
64 Campo Largo, aponta que os imóveis ao lado esquerdo da área de lavra se encontram
65 irregulares e que estão em processo de regularização, tendo sido encaminhado para análise da
66 COMEC. O Sr. Fornazzari lembra a todos de que a Agência Nacional de Mineração não pode

67 proibir requerimentos por qualquer cidadão e em qualquer local do território brasileiro, salvo as
68 áreas de proteção integral. Além disso, ele explica que áreas de lavra só são permitidas com o
69 seu licenciamento aprovado, dependendo também da anuência do município. O Sr. Márcio
70 pondera sobre o direito adquirido da empresa, fornecido antes do Decreto da APA, mas que ele
71 não dá direito a ampliação da atividade após a área se esgotar. O secretário Raul confirma que
72 no mapa do Decreto nº 5.063/2001 a área é identificada como de mineração, já tendo sido
73 catalogada, e no Art. 15 ele descreve que atividades já licenciadas devem atender às
74 recomendações das medidas ambientais pertinentes e/ou Plano de Recuperação Ambiental,
75 além de atender à legislação ambiental devendo ser objeto de constante monitoramento
76 ambiental pelo órgão competente. Ele também lê para os demais o Capítulo VI – Das
77 Atividades de Controle Ambiental Intensivo, onde estão todas as recomendações para essas
78 áreas de ACAI. Por fim, a CAT opina pelo **indeferimento** do pedido de aumento de lavra, já
79 que a área implica a ampliação física que envolve a intensificação das atividades.

80 **3. Processo Administrativo nº 49.327/2021 / P.M. Araucária; Características:** Trata-se
81 de pedido de instalação de indústria com fabricação de painéis elétricos, instalação e
82 manutenção elétrica em obras, fabricação de geradores elétricos de baixa e média
83 tensão, centro de manutenção industrial com reparo de máquinas e comércio atacadista
84 de materiais elétricos e equipamentos industriais. A área se encontra em Zona Especial
85 de Indústria 2 – ZEI 2 onde o município classificou a atividade como industrial não
86 perigosa, não nociva e não incômoda, e ainda, como indústria metalúrgica conforme Art.
87 20 do Decreto nº 5.063/2011, tornando-se permissível para o zoneamento incidente.

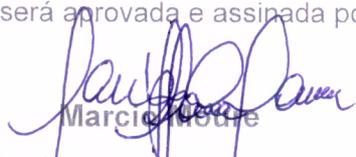
88 **Parecer:** Após a apresentação pelo Sr. Lauri, o Sr. Márcio questiona se é o Município de
89 Araucária, e seu departamento ambiental, que licencia as atividades nesses casos. O Sr. Lauri
90 explica que áreas inseridas na APA Estadual do Passaúna são encaminhadas para os devidos
91 licenciamentos no órgão estadual competente, ou seja, ao Instituto Água e Terra. Dito isso, a
92 CAT **nada tem a opor**, devido a atividade ser considerada permissível, mas evidencia a
93 necessidade de licenciamento ambiental, condicionantes, medidas compensatórias e
94 mitigadoras pelo órgão competente e, se ele entender como necessário, poderá reencaminhar
95 para análise e manifestação da Câmara de Apoio Técnico da APA do Passaúna.

96 **4. Protocolo 2400-20 / P.M. Campo Magro;** Latin Tobacco Flavours e Comércio de
97 Tabaco Ltda – Particular / Pessoa Jurídica. **Características:** Trata-se de uma
98 solicitação para instalação de indústria no Corredor Especial de Indústria, Comércio e
99 Serviços – CICS e Zona de Ocupação Orientada – ZOO, para Fabricação de outros

100 produtos do fumo exceto cigarros, cigarrilhas e charutos, no Município de Campo
101 Magro. Na reunião 03/2020, a CAT votou pelo indeferimento do pedido, em razão da
102 necessidade de licenciamento para o empreendimento e em função da produção de
103 efluentes líquidos. Posteriormente, o processo retornou na reunião 01/2021, quando a
104 Câmara Técnica orientou que o novo memorial das atividades, sem a produção de
105 efluentes líquidos, fosse apresentado junto ao Instituto Água e Terra para nova análise
106 e posterior deliberação. A representante do IAT informou que era possível dar
107 continuidade no processo já protocolado e que o requerente deveria entrar em contato
108 com o técnico responsável através do e-mail. Na reunião 03/2021, a Prefeitura
109 apresentou novamente o novo memorial das atividades sem a produção de efluentes
110 líquidos na fabricação, sendo produzido apenas o esgotamento sanitário comum. Além
111 de papelão, Plástico, Palets de Madeira, Resíduo Orgânico, Pó de fumo, embalagens
112 vazias não limpas, EPI Contaminado, Produtos Fora da Especificação (estopa e panos
113 contaminados), Rejeitos dos banheiros, entre outros. Com isso, foi solicitado
114 manifestação do Instituto Água e Terra com relação ao enquadramento das atividades
115 pretendidas e na classificação quanto perigosas, nocivas ou incômodas nos termos do
116 Decreto Estadual da APA do Passaúna, e posterior retorno a análise da CAT caso fosse
117 necessário. O processo retorna a pedido do Município para nova manifestação da CAT
118 em função dos resíduos terem sido enquadrados como perigosos e não a atividade.

119 **Parecer:** Durante a nova apresentação do Sr. Márcio constatou-se que as atividades não são
120 classificadas como perigosas, mas sim alguns dos efluentes sólidos gerados. Por fim, a CAT
121 orienta pela continuidade do Licenciamento Ambiental, já que a atividade é considerada como
122 permissível, desde que não seja enquadrada como perigosa, nociva ou incomoda e ressalta
123 que o órgão ambiental competente poderá determinar condicionantes, medidas
124 compensatórias e mitigadoras a fim de atender o disposto no Decreto Estadual da APA do
125 Passaúna.

126 Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a
127 presença de todos, e eu, Raul de O. Gradovski, lavrei a presente ata, que, se achada
128 conforme, será aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.



Marcio Nestor
Presidente CAT Passaúna



Raul de O. Gradovski
Secretário Executivo